



## AUTORIZAÇÃO N.º 175/2022

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA**, CNPJ. 05.533.935/0001-57, a realizar intervenção em uma Área de Preservação Permanente – APP, visando a execução dos serviços de engenharia destinados a recuperação do Ponte de madeira sobre o Igarapé do Manacá, localizado no município de Tonantins, perfazendo uma área de intervenção em APP de 0,15ha, nas coordenadas geográficas abaixo, objeto da Licença Instalação nº 153/2022, conforme disposto no Processo nº 2171/2021, com as seguintes restrições/condições:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS					
PONTOS	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	PONTOS	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)
1	2° 51' 54,51"	67° 46' 58,69"	5	2° 51' 53,44"	67° 46' 56,76"
2	2° 51' 49,72"	67° 46' 51,59"	6	2° 51' 54,68"	67° 46' 58,61"
3	2° 51' 49,88"	67° 46' 51,48"	7	2° 51' 54,51"	67° 46' 58,69"
4	2° 51' 50,83"	67° 46' 52,88"			

- Comunicar ao IPAAM o início das obras de recuperação da ponte madeira sobre o Igarapé do Manacá localizada no ponto de coordenadas P1 02°51'54,651"S/67°46'58,69"W e PF 02°51'49,72"S/67°46'51,59", no município de Tonantins/AM, assim como qualquer sinistro que venha a ocorrer na área da obra.
- Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02 e suas alterações;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada, assim como supressão vegetal, sem a devida anuência deste IPAAM.
- A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento;
- É vedada a disposição em corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho;
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 730 dias

Manaus, 28 NOV 2022

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

